



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AUTÓGRAFO Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 83/2024)**

Altera a Lei nº 4.151, de 15 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A DESCRIÇÃO SUMÁRIA e os REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO do cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social, constantes no Anexo II da Lei nº 4.151, de 15 de junho de 2023, passam a vigorar com a redação:

ANEXO II - Lei nº 4.151/2023

COORDENADOR DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Função gratificada de direção, provida na forma da legislação vigente, que organiza, superintende, coordena e controla as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades de assistência social da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

DESCRIÇÃO DETALHADA

(.....)

REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO

Escolaridade mínima: curso superior completo.

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, capacidade de execução de tarefas de natureza complexa e especializada, que requeiram conhecimentos técnicos, habilidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização, esforço físico eventual, iniciativa, domínio de atividades inerentes às atribuições da área e liderança.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 14 de maio de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 14 de maio de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

